



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.983, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, c/c o Decreto Estadual, de 09 de agosto de 2005 e Portaria Interministerial nº 774, de 28 de abril de 2004, alterada pela Portaria Interministerial nº 370, de 10 de março de 2005 e ainda, a Portaria Interministerial nº 748, de 13 de maio de 2005, considerando o que estabelece a Resolução nº 09, de 09 de julho de 2005, do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas, que aprova a realização da Etapa Estadual da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, publicado no Diário Oficial, em 07 de setembro de 2005; e, no Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Arapiraca/AL, a se realizar no dia 27 de setembro de 2005, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que indicará uma Comissão Organizadora constituída por membros da:

- I - Coordenação Geral;
- II - Comissão de Relatoria;
- III - Coordenação de Comunicação e Articulação;
- IV - Coordenação de Infra-estrutura.

*Parágrafo único.* São membros da Comissão Organizadora, os representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Arapiraca/AL, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Geral: “Trabalhar Sim, Adoecer Não”.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador terá os seguintes eixos temáticos:

- I - como garantir a integralidade e a transversalidade da ação do Estado em Saúde do Trabalhador;
- II - como incorporar a saúde do trabalhador nas políticas de desenvolvimento sustentável no país;
- III - como efetivar e ampliar o controle social em saúde do trabalhador.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde constituir e instalar Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Compete à Comissão Organizadora, definir o Regimento Interno, contendo os critérios de participação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 1ª Conferência bem como a paridade, para a 1ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 6º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador deverá contemplar em sua composição, representantes dos seguintes segmentos:

- I - representantes de órgãos governamentais;
- II - representantes de conselhos municipais;
- III - representantes de associações de moradores;
- IV - representantes de entidades e de organizações ligadas ao trabalhador e usuários, além de pessoas interessadas nas questões relativas a saúde do trabalhador (na condição de delegado, participante e convidado).


**Art. 7º** A Secretaria de Saúde através da Comissão Organizadora indicada no Art. 1º, aprovará o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Arapiraca/AL.

*Parágrafo único.* O Regimento disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Arapiraca/AL.

**Art. 8º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Arapiraca-AL, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 23 de setembro de 2005.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 23 dias do mês de setembro do ano de 2005.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo